

Cartilha de
proteção à

mulher



CÂMARA
LEGISLATIVA
DISTRITO FEDERAL



PROCURADORIA
ESPECIAL DA
MULHER

A Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Legislativa do DF

Compete à Procuradoria Especial da Mulher (PEM) zelar pela participação mais efetiva das deputadas nos órgãos e nas atividades da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF). Além disso, a PEM tem como um de seus objetivos incluir a CLDF, de forma integral, como protagonista, no debate de políticas voltadas para a mulher e na luta pela construção de uma sociedade em que mulheres sejam respeitadas e tenham seus direitos preservados e garantidos.

Procuradoria Especial da Mulher

Biênio 2023/2024

9ª Legislatura



Procuradora Especial da Mulher

**Deputada Distrital
Doutora Jane**



Primeira-Procuradora-Adjunta

**Deputada Distrital
Dayse Amarilio**



Segunda-Procuradora-Adjunta

**Deputada Distrital
Paula Belmonte**



Membro da bancada feminina

**Deputada Distrital
Jaqueline Silva**

Principais leis federais em defesa da mulher

2006 – Lei Maria da Penha

A lei nº 11.340/2006 foi criada após a farmacêutica Maria da Penha ter sido vítima de duas tentativas de homicídio. Somente 20 anos depois das primeiras ocorrências, Maria da Penha conseguiu que seu agressor fosse preso. A lei é um marco na defesa das mulheres.

2013 - Lei do Minuto Seguinte

A Lei nº 12.845/2013 dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual. Segundo a lei, os hospitais devem oferecer às vítimas de violência sexual atendimento emergencial, integral e multidisciplinar.

2015 - Lei do Femicídio

A Lei nº 13.104/2015 prevê o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio e inclui o feminicídio no rol dos crimes hediondos.

2018 – Importunação sexual

A Lei nº 13.718/2018 alterou o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), tipificando os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro.

2021 - Violência Psicológica

A Lei nº 14.188/2021 cria o programa Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica, inclui no Código Penal o crime de violência psicológica contra a mulher.

O que é violência doméstica

A violência doméstica e familiar é a principal causa de feminicídio no Brasil e no mundo. Trata-se de um tipo de violência que agride, lesa ou mata a mulher. A violência doméstica pode ser cometida por qualquer pessoa, inclusive outra mulher, que tenha uma relação familiar ou afetiva com a vítima. Logo, o agressor, geralmente, mora na mesma casa onde vive a pessoa em situação de violência. Ele pode ser, por exemplo, o marido, o companheiro, o pai, a mãe, uma tia ou um filho da vítima.

Tipos de violência doméstica:

Física

Ofender a integridade ou a saúde corporal da mulher.

Psicológica

Perturbar a tranquilidade da vítima, publicar fotos ou vídeos íntimos dela, violar a sua intimidade, persegui-la ou ameaçá-la.

Sexual

Obrigar a vítima a manter relação sexual ou participar de ato sexual, contra a sua vontade, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força.

Patrimonial

Destruir objetos pessoais ou domésticos, reter ou subtrair bens, valores, documentos e instrumentos de trabalho, etc.

Moral

Caluniar, difamar, injuriar a vítima ou proferir xingamentos contra ela.

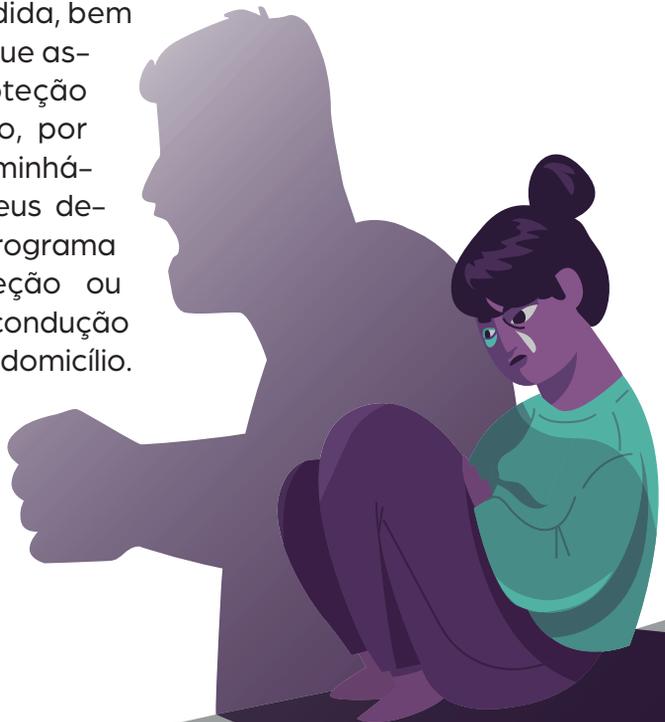


Medidas protetivas de urgência salvam vidas!

Entenda o que são e como solicitá-las:

Como se trata de medidas de urgência, a vítima pode solicitá-las por meio da autoridade policial ou do Ministério Público, que deve encaminhar o pedido ao juiz. A lei estabelece que a autoridade judicial deverá decidir o pedido no prazo de até 48 horas.

A lei prevê a adoção de medidas que impõem obrigações ao agressor, como afastamento do lar ou proibição de contato com a ofendida, bem como medidas que asseguram a proteção da mulher, como, por exemplo, encaminhá-la, junto com seus dependentes, a programa oficial de proteção ou determinar a recondução da vítima ao seu domicílio.



VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR!



Ligue 197 – Disque-Denúncia da PCDF

Além do Disque 197, a denúncia pode ser comunicada à Polícia Civil do DF por e-mail: denuncia197@pcdf.df.gov.br; por WhatsApp: (61) 98626-1197; ou, ainda, pode ser registrada *on-line* no site da PCDF. Esses canais estão disponíveis 24 horas por dia, todos os dias.

Ligue 180 – Central de Atendimento à Mulher

Esse serviço do Governo Federal registra denúncias de violência contra a mulher e as encaminha aos órgãos competentes. As denúncias podem ser feitas a qualquer hora do dia, de forma anônima.

Ligue 190 – PMDF

Em caso de emergência, a mulher, ou alguém que esteja presenciando alguma situação de violência, pode pedir ajuda por meio do telefone 190.

Delegacias especiais de atendimento à mulher (DEAMs)

Diante de qualquer situação que configure violência doméstica, a mulher deve registrar a ocorrência em uma delegacia de polícia, preferencialmente nas delegacias especiais de atendimento à mulher – DEAMs.

DEAM I

Asa Sul: EQS 204/205, Asa Sul, Brasília-DF
CEP: 70234-400



(61) 3207-6172
3207-6195

DEAM II

Ceilândia: St. M, QNM 2, Ceilândia, Brasília - DF
CEP: 72210-515



(61) 3207-7391
3207-7408
3207-7438

Outros telefones úteis:

Corpo de Bombeiros | **193**

Disque Direitos Humanos | **100**

Núcleo de Gênero do MPDFT | **61 3343-6667**

Defensoria Pública – Defesa da Mulher | **61 98272-5123 / 2196-4600**

Núcleo Judiciário da Mulher do TJDFT | **61 3103-2041 / 61 3103-2027**

E-mail: **njm.df@tjdft.jus.br**



**DENUNCIE
VIOLENCIA
DOMÉSTICA**

197

PCDF

180

CENTRAL DE
ATENDIMENTO À
MULHER



PROCURADORIA
ESPECIAL DA
MULHER



CÂMARA
LEGISLATIVA
DISTRITO FEDERAL

APOIO E ATENDIMENTO

REDE DE
PROTEÇÃO
ÀS MULHERES



MARIA DA
PENHA ON-LINE
PCDF



PROCURADORIA
ESPECIAL DA
MULHER - CLDF



CANAIS DE CONTATO DA PROCURADORIA



61 3348-8296 | 3348-2755

procuradoriadamulher@cl.df.gov.br
@procuradoriaespecialmulher/